



PROCESSO Nº 28/15

PROTOCOLO Nº 12.081.309-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 18/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS –
ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 177/09, de 02/06/09.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1478/14 - SUEd/SEED, de 18/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 05/09/13, de interesse do Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 177/09, de 02/06/09.

A instituição de ensino obteve renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4177/11, de 29/09/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 11).

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2006/09, de 19/06/09, pelo prazo de 05 anos, a partir de 19/06/09 até 19/06/14. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



PROCESSO Nº 28/15

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 391)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas
Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 136)

O Técnico em Meio Ambiente estará apto para desenvolver atividades de nível técnico em gestão, educação, monitoramento e controle ambientais, em atividades ligadas ao setor agropecuário, industrial, comercial e de serviços, atuando nos níveis gerencial e operacional. Poderá atuar junto a instituições públicas, privadas, da sociedade civil organizada e na comunidade, elaborando, propondo e executando diagnósticos, metodologias de monitoramento e controle, relatórios e estudos de impacto ambiental, adotando as medidas que reduzam da atividade humana e de uso racional dos recursos naturais necessários.



PROCESSO N° 28/15

1.3 Matriz Curricular (fl. 180)

DE:

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS – EFMP							
MUNICÍPIO: APUCARANA							
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE							
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007				
TURNOS: NOTURNO			CH: 1560 h/a 1302 horas				
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
F	DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	H/A	HORAS
O	Metodologia Científica		2	-	-	40	33.5
R	Informática Aplicada		2	2	-	80	67
M	Ecologia Geral e da População		2	2	-	80	67
A	Química Ambiental		2	2	-	80	67
Ç	Legislação Ambiental		3	-	-	60	50
Ã	Educação Ambiental		3	4	-	140	117
O	Estudo de impactos e riscos ambientais		2	2	2	120	100
E	Sistema de gestão, qualidade e meio ambiente		2	2	2	120	100
S	Política e gestão de recursos hídricos		2	2	4	160	133
P	Política e gestão de resíduos sólidos		-	2	2	80	67
E	Monitoramento e controle ambiental		-	2	4	120	100
C	Agroecologia		-	-	4	80	67
Í	Ética ambiental e trabalho		-	-	2	40	33.5
F	SUB. TOTAL		20	20	20	1200	1002
I	ESTÁGIO PROFISSIONAL						
C	SUPERVISIONADO		2	6	10	360	300
A	TOTAL		22	26	30	1560	1302


RES. 06012/2011 - DOE 06/01/2012
DIRETOR - RG 1.281.820-3


Port 1910-008 DOE 01/12/2008
SECRETARIA - RG 2.046.308-2



PROCESSO N° 28/15

1.4 Certificação (fl. 202)

Após concluir o curso conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- União por Moradia Popular do Paraná
- MAXINUTRI – Laboratório Nutracêutico Ltda
- SEMA – Secretaria de Meio Ambiente do Município de

Apucarana

368 a 379.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.



PROCESSO Nº 28/15

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 413 e 414)

COLÉGIO AGRÍCOLA MANOEL RIBAS – ENSINO FUND. MÉDIO E PROFISSIONAL
CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE

ANO/SEMESTRE	TURMA	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE TRANSF.	Nº DE DESIST.	Nº DE REPROV	CONCLUINTES
2010 - 1º	1º A	33	-	-	8	25
	2º A	23	-	-	1	22
	3º A	31	-	-	2	29
2010 - 2º	1º A	26	-	-	9	17
	2º A	25	-	-	1	24
	3º A	23	-	-	2	21
2011 - 1º	1º A	33	-	-	9	24
	2º A	16	-	-	2	14
	3º A	25	-	-	3	22
2011 - 2º	1º A	27	-	-	4	23
	2º A	21	1	-	3	18
	3º A	15	-	-	2	13
2012 - 1º	1º A	25	-	5	4	16
	2º A	20	-	2	-	18
	3º A	16	-	-	1	15
2012 - 2º	1º A	15	-	3	1	13
	2º A	17	-	1	3	13
	3º A	17	-	-	-	17
2013 - 1º	1º A	16	-	2	-	14
	2º A	14	-	4	1	9
	3º A	12	-	2	-	10
2013 - 2º	1º A	23	-	-	1	22
	2º A	12	-	-	3	9
	3º A	8	-	-	-	8
2014 - 1º	1º A	22	-	3	-	19
	2º A	18	-	-	-	18
	3º A	8	-	1	-	7
2014 - 2º	2º A	31	-	15	1	15
	3º A	17	-	-	1	16



PROCESSO Nº 28/15

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 204 a 221)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Carolina Costa Moreira	-Engenheira Ambiental	Coordenação de Curso e de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 304)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 121/14, de 22/07/14, do NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rita de Cassia Bento, licenciada em Letras; Zélia Souza Santos Vaz, licenciada em Letras; Afife Maria S. M. Fontanini, licenciada em Letras e como perito Victor Hugo Romero Bacon, Engenheiro Ambiental com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 362/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 177/09, de 02/06/09.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 177/09, de 02/06/09

Dados Gerais do Curso (fl. 391)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Período de integralização do curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos



Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 136)

O Técnico em Meio Ambiente coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reúso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.



PROCESSO Nº 28/15

Matriz Curricular (fl. 181)

PARA:

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO AGRÍCOLA EST. MANOEL RIBAS – EFMP									
Município: APUCARANA									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano					
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL	2	2	2	1	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	2	1	2	1			120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		2	1	2	1	160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	3	1	3	1	3	1	240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		2	1	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA	1	1	1	1			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		2	1	2	1	160	133
Total		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100

Eventido Mantine
Port. 08012/2011 - DOE 08/01/2012
SECRETARIA - RG 2 046 308-3

Alaide B. da Silva de Oliveira
Port. 1910 2008 - DOE 10/12/2008
SECRETARIA - RG 2 046 308-2



PROCESSO Nº 28/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 177/09, de 02/06/09.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às fls. 308 a 312, relata que a instituição de ensino dispõe de laboratório específico que atende plenamente às necessidades do curso. A biblioteca funciona em espaço adequado com acervo técnico multidisciplinar em quantidade suficiente. Possui laboratórios de Informática, Análise de Solo, Química e Meio Ambiente, Matemática e Agroindústria devidamente equipados. A instituição de ensino possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Consta à fl. 68 o Relatório de Vistoria nº 599760/14, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de 16/05/14, constatando que a instituição de ensino deverá adequar-se ao Código de Prevenção de Incêndios. À fl. 69 está anexada a declaração de adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Em relação a Vigilância Sanitária, consta à fl. 71 o Laudo de Vistoria, de 16/07/14:

(...)

A Autarquia Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, constatou que a instituição abaixo citada apresenta-se em condições satisfatórias para funcionamento. Ressaltamos que a mesma vem recebendo em mãos desde o ano de 2005, orientações sobre boas práticas de atendimento à criança e ao adolescente, devendo estas informações serem repassadas a todos os seus profissionais, se comprometendo e desenvolvendo os itens contidos a todos os seus profissionais, se comprometendo e desenvolvendo os itens contidos nas mesmas para o melhor atendimento quando estas se fizerem necessárias.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 28/15

Foram apensados ao processo cópia do Parecer CEE/CEB nº 177/09, de 02/06/09, que trata do reconhecimento do curso, o quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso e a Vida Legal da Instituição de ensino (fls. 406 a 418).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, presencial, do Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/06/14 até 19/06/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 28/15

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE